



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

**Ofício nº 124/2016
SMAD/MCR**

Giruá, 17 de Outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Cumprimos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 113/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O Projeto de Lei acima relacionado tem por objetivo buscar autorização legislativa, para dotar de recursos em rubrica da Secretaria Municipal de Saúde, visando o pagamento da folha de pagamento dos médicos, enfermeiros e outros profissionais contratados para os PSFs, além dos Agentes de Saúde e Farmacêutica do Município.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor
Cláudio Flávio Weschenfelder
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

PROJETO DE LEI N° 113/2016

DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 0301 031 2,177 Aquisição e Distribuição - Medicamentos

3.1.90.11.00.00 – 716 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$13.000,00

10 0301 031 2,176 Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família – PSF

3.1.90.04.00.00 – 700 – Contratação por tempo determinado.....R\$27.000,00

10 0301 031 2,179 Manutenção das Atividades do PACS

3.1.90.11.00.00 – 836 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$5.000,00

FR: 0040 ASPS

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 SECRET. MUN. DE SAÚDE

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 0302 031 2,199 Manutenção Serviços Medicos Internações Hospitalares

3.3.90.39.00.00 – 791 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$40.000,00

10 0302 031 2,181 Manutenção Locomoção/Atendimento Fora Domicílio

3.3.90.33.00.00 – 5872 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$5.000,00

FR: 0040 ASPS

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 17 DE OUTUBRO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal**